

Artigo 5.º

Director-adjunto

1 — O director-adjunto é nomeado e exonerado pelo reitor sob proposta do director.

2 — Ao director-adjunto compete:

.....

3 — O director-adjunto aufero um suplemento pelo exercício de cargos de gestão nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 388/90, de 10 de Fevereiro.

Artigo 6.º

[...]

1 — A comissão executiva é um órgão constituído pelo director, pelo director-adjunto e pelos técnicos superiores responsáveis pelas diversas áreas.

2 —

3 —

22 de Fevereiro de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Despacho n.º 7866/2006 (2.ª série). — Pela deliberação n.º 39/2006, de 1 de Fevereiro, o senado da Universidade de Coimbra, sob proposta da Reitoria, aprovou, por maioria, a alteração do Regulamento da Imprensa da Universidade de Coimbra, que a seguir se publica.

22 de Fevereiro de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Deliberação n.º 39/2006

Considerando que a imprensa da Universidade de Coimbra carece de uma estrutura dirigente adequada para o desenvolvimento das suas atribuições;

Considerando a regulamentação de outros serviços da estrutura central em que se prevê a nomeação de um director-adjunto;

Considerando ainda o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 388/90, de 10 de Dezembro;

Por deliberação do senado da Universidade de Coimbra de 1 de Fevereiro, é aditado o artigo 4.º-A e alterado o artigo 4.º do Regulamento da Imprensa, aprovado pela deliberação do senado n.º 57/2003, de 14 de Maio, que passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 4.º

[...]

1 — São órgãos da imprensa da Universidade:

- a)
- b)

2 — O director é coadjuvado no exercício das suas funções por um director-adjunto.

Artigo 4.º-A

Director-adjunto

1 — O director-adjunto é nomeado e exonerado pelo reitor, sob proposta do director.

2 — O director-adjunto aufero um suplemento pelo exercício de cargos de gestão nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 388/90, de 10 de Fevereiro.»

Despacho n.º 7867/2006 (2.ª série). — Pela deliberação n.º 38/2006, de 1 de Fevereiro, o senado da Universidade de Coimbra, sob proposta da Reitoria, aprovou, por maioria, a alteração do Regulamento do Arquivo da Universidade de Coimbra, que a seguir se publica.

22 de Fevereiro de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Deliberação n.º 38/2006

Considerando que o arquivo da Universidade de Coimbra carece de uma estrutura dirigente adequada para o desenvolvimento das suas atribuições;

Considerando a falta de adequação dos artigos 4.º, 5.º e 6.º do Regulamento do Arquivo ao actual regime de provimento do pessoal dirigente;

Considerando a regulamentação de outros serviços da estrutura central em que se prevê a nomeação de um director-adjunto;

Considerando ainda o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 388/90, de 10 de Dezembro;

Por deliberação do senado da Universidade de Coimbra de 1 de Fevereiro, os artigos 4.º, 5.º e 6.º do Regulamento do Arquivo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 13 de Outubro de 1997, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 4.º

[...]

1 —

2 —

3 —

4 — O director é coadjuvado por um director-adjunto e por um conselho consultivo.

Artigo 5.º

Director-adjunto

1 — O director-adjunto é nomeado e exonerado pelo reitor, sob proposta do director.

2 — Ao director-adjunto compete:

.....

3 — O director-adjunto aufero um suplemento pelo exercício de cargos de gestão nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 388/90, de 10 de Fevereiro.

Artigo 6.º

[...]

1 — A comissão executiva é um órgão constituído pelo director, pelo director-adjunto e pelos técnicos superiores responsáveis pelas diversas áreas.

2 —

Departamento Académico

Aviso n.º 4252/2006 (2.ª série). — Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 6/2005, de 5 de Janeiro, aprovado que no diploma de licenciatura em Matemática — ramo científico passe a figurar uma das três especialidades — Matemática Pura, Matemática Aplicada ou Computação —, sempre que o estudante manifeste interesse e tenha preenchido os requisitos necessários de concentração temática nas suas disciplinas do 4.º ano.

21 de Março de 2006. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física

Aviso n.º 4253/2006 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Fevereiro de 2006 do reitor da Universidade de Coimbra, Fernando Jorge Rama Seabra Santos, anula-se o concurso a que se refere o edital n.º 1600/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 20 de Agosto de 2004, para provimento de uma vaga de assistente estagiário para a 3.ª secção — Ciências da Educação Física, 6.º grupo — Necessidades Educativas Especiais, da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física.

8 de Março de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Maria Miranda Botelho Teixeira*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 7868/2006 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 17 de Janeiro de 2006:

Mestre Jorge Miguel Ventura Bravo, assistente desta Universidade — concedida dispensa total de serviço docente pelo período de um ano, com início no 2.º semestre do ano lectivo de 2005-2006.

20 de Março de 2006. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.